EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº: 1692/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização de eventos institucionais como "Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública, "Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano da Câmara Municipal de Formosa/GO, divididos em 04 (quatro) lotes, compreendendo, exclusivamente, os serviços e bens discriminados nas planilhas e anexos de cada lote, a saber: serviços de buffet, fornecimento de alimentos e bebidas, ornamentação, layouts, decoração, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem, garçons, apoio operacional e organização dos eventos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 17/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 horas do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 04/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:30h DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00h DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

TIPO DE JUGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
e-mail da CPL	licitacao@camaraformosa.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, com sede na Praça Rui Barbosa nº 70 Centro na cidade de Formosa, Estado de Goiás**,** através do **PREGOEIRO** designado e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria 04/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n° 123/2006 e Ato do Presidente nº 070/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar a autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.formosa.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização de eventos institucionais como "Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública, "Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano da Câmara Municipal de Formosa/GO, divididos em 04 (quatro) lotes, compreendendo, exclusivamente, os serviços e bens discriminados nas planilhas e anexos de cada lote, a saber: serviços de buffet, fornecimento de alimentos e bebidas, ornamentação, layouts, decoração, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem, garçons, apoio operacional e organização dos eventos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto a ser contratado neste certame é classificado como serviços comuns conforme Ato do Presidente nº 70/2023.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ou 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br) , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as licitantes: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Servidor ou dirigente do(a) Câmara Municipal de Formosa e ou Câmara Municipal de Formosa;

4.3.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.3. As sociedades empresárias:

4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quanto autorizadas oficialmente a participar;

4.3.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.3.4. Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, exceto quando atenderem as exigências previstas no art. 15, da Lei 14.133/21;

4.3.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3.8. estrangeiras que não funcionem oficialmente no país;

4.3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s).

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Câmara Municipal de Formosa, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

6.10. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.11. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.12. O sigilo é temporário e restrito ao momento da disputa, devendo o orçamento ser tornado público imediatamente após o encerramento da licitação, e permanece acessível aos órgãos de controle a qualquer tempo.

6.13. O orçamento estimado da contratação poderá ser divulgado durante a fase de Negociação do certame.

6.14. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em cada lote.

6.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Não serão aceitos preços inexequíveis.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU- Acórdão 2014/2026-Plenário.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que o item 7.11, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), e PNCP (Portal Nacional de Contrações Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas).

7.18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.15, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o **Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa**, conforme Arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

b) Caso a regra prevista na alínea “a” do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência:

I. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”.

c) Caso a regra prevista na alínea “b” não solucione o empate, será realizado sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ ou do CPF e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** lote ofertado **(conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo para prestação do serviço conforme ordem de fornecimento/serviço expedida pelo Departamento de Compras;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro

acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.4.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8** e **9.**

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. As licitantes interessadas no objeto deverão apresentar os seguintes documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira descritas a seguir.

i) Habilitação Técnica

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional do licitante, pessoa física ou jurídica,

representada por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços constantes dos lotes de seu interesse, semelhante ao objeto do lote pretendido, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo o lote, com os seguintes quantitativos mínimos para cada lote, conforme discriminado abaixo:

Lote 01 e Lote 04:

- Locação de jogos de mesas 08 unidades
- Locação de cadeiras.....32 unidades

Lote 02 e Lote 03:

- Buffet para 300 pessoas.

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou, no caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

11.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.7. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.7.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro-empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.2.01. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.7.3.01. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Formosa - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas depois do início da sessão do certame, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.8.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão;

11.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital, exceto nos caso onde o pregoeiro poderá realizar diligências previstas neste edital.

11.8.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Formosa - GO.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade homologará o processo licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será até o dia de 31 (trinta e um) de dezembro 2026, em conformidade com os ditames dos arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021.

14.6. Os valores contratados poderão serem reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de Formosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitacao@camaraformosa.go.gov.br .

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , na página www.formosa.go.leg.br e no Departamento de Licitação e Contratos, situado a Praça Rua Barbosa nº 70, Centro, Prédio Legislativo, Formosa/GO, CEP 73.801-220.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Diversas

18.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Formosa, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVAILTON MANOEL DE CARVALHO
DATA
03/11/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EVAILTON MANOEL DE CARVALHO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização de eventos institucionais como *"Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública, "Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano* da Câmara Municipal de Formosa/GO, divididos em 04 (quatro) lotes, compreendendo, exclusivamente, os serviços e bens discriminados nas planilhas e anexos de cada lote, a saber: serviços de buffet, fornecimento de alimentos e bebidas, ornamentação, layouts, decoração, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem, garçons, apoio operacional e organização dos eventos.

1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços contendo as seguintes especificações:

ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:		
	Especificação	Quantidade
Lote 01	Mesas para medalhas e placas medindo 3m x 1,5m.	02 UND
	Mesas retangular (Banquete), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor vermelho, com arranjo de flores, nas cores vermelho, astromélia , boca de Leão , leque e lírio calla, fresia, zinia, peônia, rosas vermelhas de aproximadamente 0,85 m de altura.	17 UND
	Cadeiras - modelo tiffany cristal.	170 UND
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de preto, vermelho e dourado.	90 UND
	Taças para água e refrigerante.	800 UND
	Guardanapos de tecido, na cor vermelho , dourado e preto .	800 UND
	Souplats para mesas de convidados - dourado, preto, prata.	800 UND
	Toalha de mesas retangulares na cor preto, para mesa de apoio do buffet , medindo 3m x 1,5m.	09 UND
	Tapete vermelho , para o caminho (passarela) para entrega dos títulos, medindo 30m x 2m.	01 UND
	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores na cor vermelhas , astromélia , boca de Leão , leque e lírio calla, fresia,zinia, peônia, rosas vermelhas de aproximadamente 0,55 m de altura.	90 UND
	Mesa modelo Bistrô	20 UND
	1°Lounge: Cenário de fundo na entrada , cor vermelho e dourado com lustre , com o nome "Câmara de Formosa" em led , com flores vermelhas e rosas vermelhas, astromélia , boca de Leão , leque e lírio. Medindo 5m x3,5m.	01 UND
	2° Lounge: Corredor central, medindo 3,5m de altura (até o teto) ,com paredes laterais , lustre no meio , todo envelopado no tecido, no tom vermelho, dourado e preto. Sofás e poltronas na cor vermelho e preto, arranjos naturais e artificiais , aparador de madeira 2m x 0,85 m e acessórios como tapetes, peças decorativas , mesas de canto.	01 UND
	3°Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagramável, medindo 8,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais na cor vermelhas, lirio calla, fresia, zinia, peônia, rosas vermelhas.	01 UND
	4° Lounge: Painel fundo de Palco, em tecido da cor vermelho, preto e dourado, medindo 9m x 3,5 m de altura , com mesa diretiva para compor 17 vereadores , com arranjos modelo jardineira aproximadamente 3,5m a 4m, aroximadamente 0,35m de altura.	01 UND

Bufett para 800 Convidados	
	Especificação
Lote 02	Buffet - Ilha de Entradas medindo 8m: Pães variados (Torradas Temperadas de pão francês, pão de brioche, baguetes; Pão escuro; Pão italiano; Canapés de cream cheese com frango; Canapés de cream cheese com camarão; Canapés de caponata; Canapés de carne de lagarto desfiada; Quiche de queijo;Brie envolto em massa folhada; Patês de frango e ricota com ervas; Mini Quiches (frango e queijo com tomate seco); caponata de Berinjela, queijos (muçarela, gorgonzola e parmesão); salame tipo italiano, salame tipo copa, presunto tipo parma, salgados diversos (pastel estralado de queijo, pastel estralado de carne, Coxinha com catupiry, Coxinha sem catupiry , Quibe sem catupiry , Quibe com catupiry, churros napolitano, delícia de queijo, risole de milho, Empadinha , Esfirra, Salgado de bacalhau , Mandioca com carne de sol, salgado peito de peru); Batata frita; Calabresa acebolada; Isca de frango; Mandioca frita; Queijo muçarela com ervas finas; Azeitona e Tomate cereja. Buffet - Empratados: Escondidinho de Carne Seca; Frango empanado ao Panko, com molho; Salgados Diversos; Frios(presunto , queijo, azeitona e Tomate cereja); Bobó de Camarão; **Buffet - Jantar:** Arroz branco ; Arroz com Brócolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho madeira; Massa Penne com Tomate Seco e tomate, Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda. **Bebidas:** Água Mineral com e sem gás; Refrigerante ,marca de referência coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural , sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo. **Sobremesa:** Pudim; Pavê ;Torta de abacaxi com coco. **Coquetel de fruta:** Frutas variadas e bebidas gasificada, com bar medindo 8mx2m, balcão no tecido courino preto e espelhado.. **Garçons:** mínimo de 60. **Serviços Gerais:** mínimo 07.

Buffet para 300 pessoas	
	Especificação
Lote 03	**Entrada:** Iscas de frango empanadas na farinha panko, acompanhadas de molho agridoce; batata fritas, escondidinho de carne seca, tábua de frios. **Buffet - Almoço/jantar:** Arroz branco ; Arroz com Brócolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho escuro; tutu de feijão; Massa Penne com Tomate Seco e tomate, Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda. **Sobremesa:** Pudim; Pavê ;Torta de abacaxi com coco. **Bebidas:** Água Mineral com e sem gás; Refrigerante ,marca de referência coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural , sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo. **Coquetel de fruta:** Frutas variadas e bebidas gasificada, com bar medindo 8mx2m, balcão espelhado.. **Garçons:** mínimo de 15. **Serviços Gerais:** mínimo 03.

ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:		
	Especificação	Quantidade
Lote 04	Mesas retangular (Buffet), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor verde escuro, com arranjo flor na água, nas cores lilás, roxo e rosa claro, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,85 cm de altura.	02 UND
	Cadeiras - modelo tiffany .	300 UND
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de verde escuro (musgo) e/ou lilás..	38 UND
	Taças para água e refrigerante.	300 UND
	Guardanapos de tecido, na cor rosa claro, lilas e verde escuro .	300 UND
	Souplats para mesas de convidados, lilas , prata e rosa claro.	300 UND
	Mesa Redonda com tampão redondo para 08 (oito) pessoas.	35 UND
	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores rosas , lilás e roxo, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,55 m de altura.	38 UND
	1°Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagranável, medindo 2,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais da estação.	01 UND

1.3. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características de cada evento, respeitando-se integralmente os quantitativos, padrões de qualidade, horários, locais, condições de montagem, execução e desmontagem determinados pela Câmara Municipal de Formosa - Goiás.

1.5. O preço de cada lote inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes aos itens descritos nas planilhas, como mão de obra, encargos, transporte, montagem, desmontagem e limpeza. Não serão admitidos itens ou cobranças não previstos neste Termo de Referência, salvo alteração contratual formal.

1.6. Os serviços deverão compreender todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente individualizados na planilha, desde que sejam inerentes à prestação dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os eventos possuem caráter institucional e demandam planejamento, organização, padronização visual, fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilizando de mobiliário e utensílios e execução coordenada dos serviços, de forma compatível com a relevância das solenidades e com o número estimado de participantes, sendo necessária a excelência na prestação desse serviço para a adequada execução das atividades protocolares e cerimoniais.

2.2. A contratação se faz necessária, portanto, para assegurar condições adequadas na realização de eventos oficiais, que contam com a participação de parlamentares, magistrados, servidores e autoridades de outros poderes, garantindo tratamento isonômico e digno aos convidados, por meio da oferta de buffet completo e compatível com a natureza solene dos atos.

2.3. Cumpre ressaltar que a medida encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando improvisações que possam acarretar riscos à adequada execução das solenidades. Ademais, observa-se o princípio da economicidade, visto que a contratação formal possibilita maior previsibilidade, controle de custos e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, mas também resguardar a legalidade, a legitimidade e a credibilidade da Instituição perante a sociedade e os demais órgãos do poder público.

2.5. A Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, ao longo do exercício, eventos institucionais destinados ao cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, bem como à realização de solenidades, homenagens, atividades de integração, valorização institucional e demais atos oficiais.

2.6. A realização desses eventos exige estrutura específica e temporária, envolvendo alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipamentos, utensílios, profissionais de apoio, recepção, segurança, montagem, organização e desmontagem.

2.7. A Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe, equipamentos, mobiliário, utensílios, estrutura de buffet e demais recursos necessários à execução integral desses serviços.

2.8. A contratação de empresa (s) especializada (s) permite reunir os recursos materiais, humanos e logísticos necessários, garantindo organização, padronização, qualidade e adequada execução dos eventos.

2.9. A contratação também busca assegurar que os serviços sejam executados de forma planejada, com definição prévia de responsabilidades, fiscalização objetiva, mecanismos de correção imediata e documentação suficiente para o recebimento e pagamento.

2.10. A experiência da Administração em eventos anteriores demonstrou a necessidade de reforçar os mecanismos de conferência dos materiais de decoração e de acompanhamento da saída dos

convidados, especialmente para preservar vasos, plantas, orquídeas, tecidos, cestos, objetos ornamentais e demais elementos disponibilizados para os eventos.

2.11. Por essa razão, o presente Termo de Referência prevê mecanismos específicos de conferência, registro de ocorrências até o encerramento do evento, quando esse serviço estiver contratado.

2.12. O Lote 04 destina-se a evento institucional de gestão de pessoas, integrante da política de valorização e desenvolvimento dos servidores e colaboradores da Câmara Municipal, com os seguintes objetivos:

(I) reconhecer o desempenho e a contribuição de cada setor no exercício de 2026;

(II) estimular a produtividade e a colaboração entre as equipes;

(III) promover o alinhamento institucional, com a apresentação de resultados e metas; e

(IV) fortalecer o engajamento e a qualidade do serviço público prestado à população.

2.13. A ação atende aos princípios da eficiência, do interesse público e da motivação (Constituição Federal, art. 37, caput; Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 11º).

2.14. A programação oficial, o público-alvo e o número de participantes constarão nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Formosa.

2.15. O evento não configura premiação nem vantagem pecuniária aos participantes.

3. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.Considerando que o objeto desta contratação compreende serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, a seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Ato do Presidente nº 70/2023, desde que vigente e aplicável ao procedimento.

3.2. A contratação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente suas disposições relativas à fase preparatória, definição do objeto, Termo de Referência, licitação, contratação, execução, fiscalização, pagamento, alterações e sanções.

3.3. Aplicam-se, ainda, conforme pertinência:

I – a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

II – as normas regulamentares aplicáveis à modalidade Pregão Eletrônico;

III – as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

IV – as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos serviços de alimentação;

V – os atos normativos internos da Câmara Municipal de Formosa/GO pertinentes às contratações públicas;

VI – as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

3.4. Deverão ser observadas, durante a execução, as normas relacionadas à segurança dos alimentos, higiene, manipulação, armazenamento, transporte e conservação dos produtos, quando aplicáveis ao objeto.

4. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

4.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Ato do Presidente n° 06, de 09 de janeiro de 2023.

4.2. Os valores unitários obtidos na estimativa de preços serão considerados SIGILOSOS e a estimativa constará no processo administrativo em anexo.

4.3. Os valores deverão refletir as condições efetivas de mercado para o período e características dos eventos.

5. VALOR UNITÁRIO ESTIMADO SIGILOSO:

5.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

5.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

5.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

5.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres1 e Bradson Camelo et al2. e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

5.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

5.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

[2] CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

5.9. Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso, prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ao não divulgar o valor máximo aceitável, a Administração induz os licitantes a formularem seus lances com base nos próprios custos e na margem de lucro pretendida, o que aproxima os preços ofertados da realidade de mercado e reduz o risco de ancoragem das propostas no valor de referência. Ademais, a medida desestimula a participação de licitantes sem conhecimento adequado do objeto ou sem capacidade de apurar seus custos de execução, que formulam propostas sem lastro em planilha própria, orientando-se tão somente pelo valor estimado pela Administração. Ressalte-se que o sigilo do orçamento não afasta o dever de realização de ampla pesquisa de preços (art. 23), tampouco a análise de exequibilidade e de vantajosidade das propostas (arts. 59 e 11, III). Além disso, o sigilo é temporário e restrito ao momento da disputa, devendo o orçamento ser tornado público imediatamente após o encerramento da licitação, e permanece acessível aos órgãos de controle a qualquer tempo, conforme art. 24, parágrafo único.

5.10. A experiência da Administração Pública em contratações de bens e equipamentos revela o risco recorrente de que sejam apresentadas propostas por licitantes sem capacidade técnica ou econômico-financeira compatível com o objeto, cujos preços se mostram inexequíveis ou temerários. Nessas hipóteses, a empresa vencedora pode vir a descumprir a obrigação de entrega, total ou parcialmente, sob a alegação de dificuldades financeiras para a aquisição dos insumos, ou pleitear a posteriori o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem que haja álea extraordinária que o justifique. Tais condutas comprometem a eficiência e a continuidade da contratação, acarretam atrasos no atendimento da necessidade pública, geram a necessidade de novo procedimento e ampliam o número de processos administrativos sancionadores. Para mitigar esses riscos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis (art. 11, III), a Administração adotará, conforme a natureza do objeto: (i) exigências de habilitação técnica e econômico-financeira proporcionais e restritas ao indispensável (arts. 62 a 70); (ii) análise de exequibilidade das propostas, com possibilidade de diligência para comprovar a

compatibilidade dos preços (art. 59); (iii) garantia de execução contratual, quando cabível (arts. 96 a 102); (iv) matriz de riscos que defina a alocação das responsabilidades, de modo que o reequilíbrio se restrinja a fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (arts. 103 e 124, II, "d"); e (v) apuração de eventual inexecução ou descumprimento de proposta, com aplicação das sanções dos arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

5.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

5.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

5.14. Será permitida a abertura do sigilo dos custos unitários estimados da contratação após a fase de lances, quando as propostas permanecerem com preços acima dos de referência, desde que em ato público e com a devida justificativa, de modo a tornar a fase de negociação de preços com os licitantes mais efetiva e evitar a ocorrência de tratamento não isonômico.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

6.1. O prestador de serviços será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.2. Critério de seleção será o menor preço por lote obtido nas propostas.

6.3. A prestação do serviço será feita em 3 (três) etapas, no exercício de 2026, após a homologação do certame, mediante emissão da Ordem de serviço pelo Setor de Compras, na qual constará a data de realização do evento.

6.4. O pagamento será realizado em duas parcelas , no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da festa e após a realização do evento com emissão da nota fiscal e da prestação regular dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias .

6.5. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições do edital, apresentar o menor preço para o respectivo lote.

6.6. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas.

6.7. Não serão admitidas alterações que reduzam as características ou qualidade mínimas estabelecidas.

6.8. Serão observados os critérios de preferência e desempate previstos na legislação, inclusive aqueles aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. **Lote 01 e 04** - A CONTRATADA deverá entregar e/ou montar os materiais/equipamentos/moveis no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

7.2. A disposição do mobiliário para a realização da Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra ao Mérito Itiquira justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização do espaço, o conforto dos convidados, a acomodação das autoridades e homenageados, bem como a fluidez do cerimonial durante a realização do evento.

7.3. Para atender à estimativa de público e à dinâmica da solenidade, o Lote 01 atenderá *"Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública,* está prevista a instalação de 88 (oitenta e oito) mesas redondas com 08 (oito) lugares cada, destinadas à acomodação dos convidados, totalizando capacidade estimada de 704 (setecentos e quatro) lugares nesse formato. Além disso, serão disponibilizadas 17 (dezessete) mesas destinadas aos vereadores, com 08 (oito) cadeiras organizadas de maneira a assegurar a acomodação dos parlamentares e a adequada composição do espaço institucional. As demais cadeiras previstas na contratação serão dispostas em formato de auditório, em fileiras organizadas, destinadas à

acomodação do homenageados que aguardarem o momento de suas homenagens e a entrega das respectivas placas e medalhas. Essa configuração permitirá melhor aproveitamento do espaço, organização do fluxo de pessoas e acompanhamento da solenidade durante os momentos de pronunciamentos, chamadas e entregas das honrarias.

Dessa forma, o quantitativo de mobiliário solicitado encontra justificativa na estimativa de público, na necessidade de acomodação diferenciada dos participantes e na dinâmica própria da solenidade, devendo sua distribuição final observar as dimensões do local, as condições de circulação e as orientações da equipe responsável pelo cerimonial.

7.4. Para atender à estimativa de público e à dinâmica da solenidade, o Lote 04 atenderá *Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano* da Câmara Municipal de Formosa/GO, será dois momentos distintos, está prevista a instalação de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para o evento *Diploma de Mérito Cultural , e 150 (cento e cinquenta) cadeiras Reunião Institucional de Recursos Humano* da Câmara Municipal de Formosa/GO.

7.5. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

7.6. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

7.7. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento solicitante;

7.9. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado (dentro do Município de Formosa);

7.10 O solicitante poderá recursar no todo ou em parte o serviço, móveis e equipamentos em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;

7.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Legislativo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da vencedora do lote do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

7.12. Sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

7.13. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data;

7.14. Os móveis e materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados.

7.15. Para os **Lote 02 e Lote 03**:

a) Os itens do buffet deverão ser preparados com estrita obediência às regras de higiene no preparo e qualidade dos produtos a serem utilizados no preparo.

b) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos gêneros de alimentação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte, nem outras despesas de entrega.

c). Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

d). A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados; não deve, portanto, ser excessiva tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

e). Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros, e também toda atenção deve ser dada para os molhos que podem ser servidos separadamente, e para que não afetem negativamente com suas guarnições.

f). O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

g) O buffet deverá estar disponível imediatamente após o final da cerimónia, conforme combinado com a Câmara Municipal de Formosa/GO, definidos na Ordem de Serviços.

h) as bebidas deverão estar na temperatura ideal para o consumo.

i) os garçons deverão estar devidamente uniformizados, de forma padronizada, nas cores preto e branco, com uniformes limpos e higienizados.

j) apresentação pela empresa de declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará nutricionista responsável pela prestação de serviços.

k) Declaração firmada pelo Representante Legal da Contratada, sob as penas da lei, de que manterá responsável técnico/nutricionista no decorrer da realização do evento, no qual estará em conjunto com a equipe de cerimonialista, fazendo a conferencia e dimensionamento dos alimentos para os respectivos números de convidados.

l) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que o(a) nutricionista (responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos), pertence ao seu quadro permanente ou contratado, caracterizada pelo vínculo societário, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado; ou vínculo empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e/ou carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; todos devidamente autenticados o nutricionista deverá apresentar registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN atualizado;

m) para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

n) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

o) não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

p) A empresa licitante obrigar-se-á a apresentar alvará de funcionamento emitido pela Poder Municipal local de sede da empresa, dispensado o licitante pessoa física.

q) A empresa licitante deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação – segmento de buffet e acervo de ornamentação e decoração, dispensado o licitante pessoa física.

7.16. A execução será realizada sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

7.17. A Ordem de Serviço indicará, conforme aplicável:

I – Evento;

II – Data;

III – Horário;

IV – Local;

V – Quantidade estimada de participantes;

VI – Lote e itens demandados;

VII – Condições específicas de execução; e

VIII – Demais orientações necessárias.

7.18. A contratada deverá realizar todas as providências de planejamento, aquisição, reserva, transporte, montagem, organização, execução, atendimento e desmontagem necessárias ao cumprimento da Ordem de Serviço.

7.19. Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pela Administração, incluindo o período necessário para montagem e preparação do ambiente.

7.20. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução integral do serviço, não podendo a insuficiência de pessoal comprometer a qualidade ou a continuidade do evento.

8. DO PLANEJAMENTO E DA REUNIÃO OPERACIONAL PRÉVIA:

8.1. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá participar, quando convocada, de reunião operacional ou alinhamento prévio com a Administração.

8.2. Poderão ser confirmados:

I – Data, horário e local;

II – Número estimado de convidados;

III – Disposição de mesas, cadeiras e mobiliário;

IV – Cardápio e bebidas;

V – Decoração;

VI – Equipe;

VII – Montagem e desmontagem;

VIII – Recepção e segurança;

IX – Necessidades alimentares previamente informadas; e

X – Demais aspectos operacionais.

8.3. A reunião operacional não poderá alterar as condições essenciais do objeto sem a correspondente formalização administrativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, os serviços deverão ser prestados para a Câmara Municipal de Formosa/GO, em local especificado constante na Ordem de Serviços.

9.2. Os requisitos da contratação envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores prestadores dos serviços de cada lote e a execução eficiente do evento previsto, inclusive com relação à qualidade dos produtos, serviços e prazos de validade, conforme o caso.

9.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

9.3.1. Qualidade dos materiais e equipamentos: Os materiais e equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade, higiene e segurança durante sua regular utilização, inclusive atendendo às regras dos órgãos reguladores.

9.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a fabricação dos materiais/equipamentos, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir durabilidade, higiene e eficiência no fim a que se destinam. Os serviços deverão atender ao padrão de qualidade.

9.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os prestadores dos serviços deverão apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não entrega do objeto, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

9.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: Os prestadores dos serviços deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para prestar os serviços do lote de seu interesse, conforme as quantidades e prazos estipulados pela Câmara Municipal, garantindo a entrega no local e horário definidos.

9.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos serviços deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

9.3.6. Garantia dos Materiais e Equipamentos: Os materiais e equipamentos a serem fornecidos na prestação dos serviços deverão contar com garantia de qualidade, validade mínima de cada item e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, antes do uso.

9.3.7. Documentação completa: Os prestadores dos serviços deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

9.3.8. Conformidade com as Normas Ambientais: Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser produzidos, fornecidos e descartados em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental de sua utilização nos procedimentos.

9.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, a Câmara Municipal de Formosa/GO procurará a seleção de prestadores de serviços qualificados que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais de suas utilizações regulares.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

10.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

10.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a prestação dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção dos serviços, materiais e/ou equipamentos, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará à Câmara Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular dos serviços, principalmente quanto a qualidade e higiene dos produtos, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Câmara Municipal.

10.11. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da prestação, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega dos serviços/materiais/equipamentos, da qualidade e conservação dos materiais e higiene, conforme o caso.

10.12. A Câmara Municipal acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10.13. O fiscal do contrato será designado pela Câmara Municipal de Formosa/GO em ato próprio.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. Os serviços a serem contratados, em atendimento ao dispositivo legal, serão realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

11.2. Portanto, a contratação dos serviços deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

11.3. Devido às características dos serviços, principalmente em decorrência de suas naturezas de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do prestador dos serviços, haja vista que esses serviços não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

11.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – LOTE 02 E LOTE 03:

12.1. Além das exigências previstas no item 7.13, deste termo de referência, a execução do objeto compreende a prestação dos serviços de todos os lotes descritos neste Termo de Referência e demais atividades necessárias à sua boa execução;

12.2. As refeições serão confeccionadas em cozinha disponibilizada para a Contratada, existente no local do evento.

12.3. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

12.4. Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;

12.5. Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;

12.6. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

12.7. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

12.8. Os alimentos preparados para o evento deverão ser estar aptos para o consumo no dia do evento;

12.9. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, se houver, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;

12.10. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, peso, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;

12.11. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

12.12. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

12.13. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas), cobre-manchas, vasilhames e bandejas;

12.14. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

12.15. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

12.16. Os salgados e quitandas deverão ser produzidos no dia do evento.

12.17. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.18. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

12.19. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

12.20. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.21. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

12.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.23. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.24. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.25. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.26. A prestação dos serviços à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.27. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.28. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

12.29. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, até o horário do evento.

12.30. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.31. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.33. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.34. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa de primeira qualidade.

12.35. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições.

12.36. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.37. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

12.38. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

12.39. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato.

12.40. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.

12.41. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

12.42. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS – LOTES 01 E 04

13.1. Executar os serviços de decoração, ornamentação e demais itens correspondentes aos Lotes 01 e 04, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na contratação.

13.2. Cumprir as orientações emitidas pela fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições deste Termo de Referência.

13.3. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

13.4. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, incluindo os materiais, os equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a organização e a retirada dos elementos utilizados, quando previstos para o respectivo lote.

13.5. Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, com a descrição do objeto e dos valores contratados, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento previstas neste Termo de Referência.

13.6. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Responder pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, observadas a legislação aplicável e a devida apuração dos fatos.

13.9. Comunicar à fiscalização, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços contratados.

13.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – LOTES 01 A 04.

13.11. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando, quando cabível, as condições de acesso e utilização dos espaços destinados aos eventos.

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na contratação.

13.13. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.14. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a correção, quando cabível.

13.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de multas, penalidades ou a existência de débitos de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei.

13.16. Receber e avaliar os serviços executados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratadas, mediante justificativa e observância dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

13.17. Abster-se de exigir dos CONTRATADOS serviços ou alterações que extrapolem o objeto contratado, salvo quando formalmente autorizados e admitidos pela legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, equipamentos e serviços, bem como a montagem daqueles que assim forem necessários, sua qualidade e quantidade descrita neste Termo de Referência, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento/serviço do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado e/ou material/equipamento entregue na locação, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Termo de Referência.

14.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.

14.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.5. Solicitar a substituição dos serviços, material/equipamento que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.

14.6. Conceder prazo de 2 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA corrigir os defeitos ou trocar os materiais/equipamentos de melhor qualidade e sem defeitos.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.9. Solicitar a apresentação dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do produto pelo fornecedor.

14.11. Compete à Câmara Municipal:

I – Fornecer informações necessárias à execução;

II – Indicar datas, horários e locais;

III – Emitir as Ordens de Serviço;

IV – Designar gestor e fiscal;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – Comunicar irregularidades;

VII – Receber os serviços quando executados conforme contratado;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos;

IX – Proporcionar condições para acesso aos locais de execução; e

X – Adotar as providências administrativas necessárias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O prestador dos serviços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção prevista no inciso I, do item 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção prevista do inciso II, do item 15.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

15.7. A sanção prevista no inciso III, do item 15.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 15.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 15.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 15.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DO CONTRATO:

16.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

16.2. A contratação terá vigência até o dia de 31 (trinta e um) de dezembro 2026, conforme ditames, dos arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021.

16.3. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

16.4. O pagamento será realizado em duas parcelas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Além das regras e condições previstas no item 07, deste termo de referência, os serviços, de buffet e acervo de decoração deverão ser entregues no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, constante na Ordem de Serviços.

i) Habilitação Jurídica:

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou, no caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

iv) Qualificação Técnica:

a) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** do licitante, pessoa física ou jurídica, representada por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços constantes dos lotes de seu interesse, semelhante ao objeto do lote pretendido, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo o lote, com os seguintes quantitativos mínimos para cada lote, conforme discriminado abaixo:

Lote 01 e Lote 04:

- Locação de jogos de mesas 08 unidades
- Locação de cadeiras.....32 unidades

Lote 02 e Lote 03:

- Buffet para 300 pessoas.

17.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18. Da Subcontratação:

18.1. É vedada a subcontratação do objeto.

18.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, considerando que a contratação possui por objeto prestação de serviço de buffet e acervo de decoração especificados pela Administração, devendo a contratada responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

18.4. A execução integral de cada item do objeto, conforme o caso, por uma única empresa contratada permite um maior controle e fiscalização contratual pela Administração; a responsabilização direta da contratada por eventuais vícios, contaminações, falhas ou inadimplementos e garantia de uniformidade dos serviços em cada item executado; reduz os riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades, além de uma maior eficiência na gestão contratual e na aplicação de eventuais penalidades.

18.5. Ademais, o mercado local e regional apresenta empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, inclusive sendo a grande maioria microempresas, não havendo restrição indevida à competitividade.

18.6. Diante do exposto, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança da execução contratual.

19. Adequação Orçamentária:

19.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2026, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.

20. PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO:

20.1. A instrução da presente contratação observará o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, mediante distribuição das atribuições entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento, de forma a evitar a concentração de funções incompatíveis em um único agente.

20.2. As atribuições relacionadas à formalização da demanda, planejamento da contratação, pesquisa de preços, instrução processual, análise jurídica, controle interno, autorização da contratação, gestão e fiscalização contratual serão exercidas de acordo com as competências definidas na legislação, nos regulamentos internos.

20.3. A efetiva segregação de funções deverá ser comprovada nos autos por meio dos documentos correspondentes, não se limitando à presente declaração.

21. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

21.1. A contratada deverá manter preposto ou responsável operacional para acompanhamento dos serviços.

21.2. O preposto deverá possuir condições de receber comunicações da fiscalização e adotar providências imediatas.

21.3. Durante os eventos deverá haver responsável acessível à fiscalização.

22. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

22.1. A medição será realizada por evento efetivamente demandado e executado.

22.2. A fiscalização verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços.

Do pagamento antecipado excepcional:

22.3. Considerando a natureza específica do objeto, poderá ser realizado pagamento antecipado excepcional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo evento, até 05 (cinco) dias corridos antes da realização do evento.

22.4. A antecipação está relacionada à necessidade de aquisição e reserva prévia de alimentos e bebidas, inclusive perecíveis, mobilização de equipe, reserva de mobiliário, utensílios e equipamentos, preparação de decoração, flores, plantas, tecidos, transporte, montagem e demais providências indispensáveis.

22.5. A antecipação será limitada a 50% e não representará recebimento ou atesto antecipado do objeto.

22.6. O pagamento antecipado somente ocorrerá após a formalização da contratação, emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente e cumprimento das demais condições administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Do pagamento dos 50% remanescentes

22.7. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos somente após:

I – Realização do evento;

II – Conferência dos serviços;

III – Recebimento;

IV – Atesto do fiscal;

V – Apresentação da Nota Fiscal; e

VI – Liquidação da despesa.

22.8. Após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e considerada apta, o pagamento da parcela remanescente será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, observadas as demais condições legais.

22.9. A antecipação deverá estar expressamente prevista no edital e contrato, acompanhada da justificativa constante do processo.

22.10. Em caso de inexecução imputável à contratada, os valores antecipados relativos à parcela não executada deverão ser restituídos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:

23.1. O objeto será dividido em 04 (quatro) lotes, conforme planilhas de quantitativos e valores integrantes deste Termo de Referência.

23.2. A divisão em lotes considera a natureza e a operacionalização dos serviços, permitindo maior organização da contratação e ampliando a possibilidade de participação de empresas que tenham capacidade para executar os respectivos conjuntos de serviços.

23.3. Cada lote deverá ser analisado de acordo com suas características próprias, sendo admitida a participação da licitante nos lotes para os quais possua capacidade de execução.

23.4. A divisão por lotes não afasta a necessidade de integração operacional entre os serviços quando houver execução simultânea ou vinculada ao mesmo evento.

23.5. A contratada deverá cumprir integralmente todos os itens integrantes do lote adjudicado, não sendo admitida a execução seletiva de itens.

24. DOS EVENTOS E MOMENTOS DE EXECUÇÃO:

24.1. A execução está prevista para ocorrer em três momentos institucionais, conforme programação da Câmara Municipal.

Primeiro momento – Lotes 01 e 02

24.2. Os Lotes 01 e 02 serão destinados à Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadão Formosense, Comenda Honra ao Mérito Itiquira e Destaque do Ano – Mérito da Segurança Pública , prevista para o dia 27 de novembro de 2026.

Segundo momento – Lote 03 e Lote 04

24.3. O Lote 03 e lote 04 será destinado ao evento de Diploma Mérito Cultural previsto para ocorrer na segunda quinzena de dezembro de 2026, para 150 (cento e cinquenta) convidados em data a ser definida e formalmente comunicada pela Administração.

Terceiro momento – Lote 03 e Lote 04

24.4. O Lote 03 e 04 será destinado ao evento *Reunião Institucional de Recursos Humano* de gestão de pessoas, voltado ao reconhecimento e à valorização dos servidores e colaboradores, ao incentivo à produtividade e à colaboração e ao agradecimento pelo exercício, previsto para ocorrer na segunda quinzena de dezembro de 2026, para 150 (cento e cinquenta) convidados em data e programação a serem formalizadas pela Administração. A programação incluirá, além da refeição, atividade de conteúdo institucional, como apresentação de resultados, palestra ou capacitação.

24.5. A definição da data dos eventos, são distintos e previstos para dezembro será comunicada à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual e a disponibilidade dos serviços.

25. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

25.1. Os quantitativos, unidades de medida, descrições dos itens, valores unitários estimados e valores totais de cada lote constarão das planilhas integrantes deste Termo de Referência.

25.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com o planejamento dos eventos institucionais e poderão ser ajustados dentro dos limites legais e contratuais, conforme a efetiva necessidade da Administração.

25.3. A estimativa não gera obrigação de consumo integral de todos os quantitativos, devendo ser remunerados os serviços efetivamente demandados e executados, observadas as condições do contrato.

25.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

25.5. O valor estimado por participante em cada evento será registrado no processo, para aferição de sua compatibilidade com os preços de mercado.

26. DA MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CONFERÊNCIA PRÉVIA:

26.1. A contratada deverá iniciar a montagem em horário previamente acordado com a Administração.

26.2. Todos os materiais deverão estar disponíveis, limpos, íntegros e em condições de utilização antes do início do evento.

26.3. A fiscalização poderá realizar vistoria prévia para verificar a montagem.

26.4. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas antes do início do evento, sempre que possível.

26.5. A contratada deverá manter responsável operacional durante a montagem e execução.

27. DA DESMONTAGEM E DA RETIRADA DOS MATERIAIS:

27.1. A desmontagem será realizada após o encerramento do evento, observadas as orientações do fiscal.

27.2. A retirada dos materiais deverá ocorrer de forma organizada, poderá ser no dia após a sessão solene, sem causar danos às instalações da salão ou aos bens pertencentes à Administração.

27.3. A contratada deverá conferir seus materiais antes da retirada definitiva.

27.4. A desmontagem não poderá ocorrer antecipadamente de forma a prejudicar o evento ou comprometer a segurança e o conforto dos participantes.

28. Da DISTINÇÃO ENTRE OS OBJETOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E FLORICULTURA INSTITUCIONAL:

28.1. A Câmara Municipal de Formosa/GO possui o Contrato nº 11/2026, destinado à prestação de serviços de floricultura, contemplando arranjos florais simples para atendimento de sessões ordinárias, reuniões institucionais e comemorações de menor porte, conforme as necessidades habituais da Administração. Entretanto, a presente contratação destina-se à realização da Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadão Formosense, Comendas de Honra ao Mérito Itiquira, Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humanos, evento de natureza institucional e cerimonial diferenciada, que demanda planejamento visual específico, composição ornamental mais elaborada e elementos decorativos compatíveis com a dimensão, a formalidade e a relevância pública da solenidade.

28.2. A ornamentação prevista para o evento compreende, além dos arranjos florais convencionais, a composição decorativa dos acessos e da entrada, a ornamentação de pontos estratégicos do ambiente, a integração dos elementos florais ao layout geral do espaço e a utilização de vasos de maior porte, com dimensões aproximadas de 55 cm e 85 cm, destinados a conferir maior imponência, volume e destaque visual à composição. Esses elementos possuem características distintas dos arranjos simples abrangidos pela contratação existente, especialmente quanto às dimensões dos vasos, ao porte das composições, à distribuição dos elementos decorativos e à necessidade de harmonização com o palco, as mesas, os ambientes de recepção e os espaços destinados à circulação dos convidados e homenageados.

29. DOS DANOS, PERDAS E EXTRAVIOS:

29.1. Qualquer dano, perda ou extravio de material deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização.

29.2. A ocorrência deverá ser registrada , pelo Fiscal do contrato.

29.3. Poderão ser objeto de conferência, entre outros:

I – Tecidos;

II – Cestos;

III – Vasos;

IV – Vasos ornamentais;

V – Orquídeas;

VI – Plantas;

VII – Flores e arranjos;

VIII – Objetos decorativos;

IX – Suportes;

X – Mobiliário; e

XI – outros itens de decoração ou mobiliário constantes da planilha do lote.

29.4. A simples constatação do desaparecimento de objeto não implicará responsabilidade automática da contratada.

29.5. Deverão ser apuradas as circunstâncias da ocorrência.

29.6. Comprovada responsabilidade da contratada, seus empregados, prepostos ou equipe por ela disponibilizada, poderá ser exigido o ressarcimento do prejuízo efetivamente comprovado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

29.7. Se comprovado ato de terceiro sem culpa ou omissão da contratada, não haverá transferência automática da responsabilidade.

30. DOS ALIMENTOS E BEBIDAS:

30.1. Os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados, manipulados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

30.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, sabor, aparência, temperatura e condições adequadas de consumo.

30.3. As bebidas deverão ser fornecidas em quantidade suficiente e nas condições de temperatura adequadas ao serviço contratado.

30.4. Os alimentos deverão ser mantidos protegidos de contaminação e observadas as normas sanitárias aplicáveis.

30.5. A contratada deverá providenciar reposição sempre que necessária ao atendimento adequado dos convidados.

30.6. É vedado o fornecimento de bebida alcoólica.

31. DA APROVAÇÃO DO CARDÁPIO E DAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES:

31.1. O cardápio deverá observar as especificações do Termo de Referência, proposta e Ordem de Serviço.

31.2. Não será permitida substituição unilateral de alimentos ou bebidas previamente definidas.

31.3. Substituições excepcionais deverão ser previamente submetidas à fiscalização e não poderão reduzir a qualidade, quantidade ou padrão do serviço.

31.4. Quando informada com antecedência razoável, a contratada deverá disponibilizar alternativas compatíveis com restrições alimentares, inclusive opções vegetarianas, veganas ou decorrentes de alergias ou intolerâncias.

31.5. As adaptações deverão preservar os requisitos sanitários e de qualidade.

32. DA VISITA TÉCNICA:

32.1. Não será exigida visita técnica obrigatória como condição de habilitação.

32.2. A licitante poderá realizar visita ou solicitar informações sobre os locais dos eventos quando entender necessário à formulação de sua proposta.

32.3. A ausência de visita não poderá ser utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições de execução que eram objetivamente previsíveis e acessíveis às licitantes.

33. DA PROPOSTA E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

33.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

33.2. Deverão estar incluídos, quando aplicáveis:

I – Mão de obra;

II – Encargos sociais e trabalhistas;

III – Alimentos;

IV – Bebidas;

V – Mobiliário;

VI – Utensílios;

VII – Equipamentos;

VIII – Decoração;

IX – Flores E plantas;

X – Tecidos;

XI – Transporte;

XII – Montagem;

XIII – Desmontagem;

XIV – Limpeza decorrente da execução;

XV – Uniformes;

XVI – Substituições e reposições;

XVII – Tributos;

XVIII – Seguros;

XIX – Logística; e

XX – Outros custos inerentes aos itens descritos na planilha do lote.

33.3. Não serão admitidas cobranças posteriores por custos ordinariamente necessários à execução do objeto e já previsíveis no momento da apresentação da proposta.

34. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO :

34.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital do Pregão Eletrônico, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

34.2. Considerando que o objeto está dividido em 04 (quatro) lotes, será admitida a adjudicação de lotes distintos a empresas diferentes, conforme o resultado do certame, podendo ser formalizado instrumento contratual individual para cada lote adjudicado, de acordo com a decisão administrativa e as regras estabelecidas no edital.

34.3. Cada contrato, se for o caso, deverá identificar expressamente o lote correspondente, seu objeto, os quantitativos, os valores, os locais e as datas de execução, os prazos, as condições de

pagamento, as obrigações específicas das partes, os critérios de fiscalização e recebimento e as demais cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

34.4. A contratação de uma empresa para determinado lote não lhe atribui responsabilidade pela execução dos demais lotes adjudicados a outras empresas, cabendo a cada contratada responder pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

34.5. A assinatura do contrato ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes, inclusive à comprovação das condições de habilitação exigidas e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

34.1.1 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

34.1.2 O contrato será extinto pelo cumprimento das obrigações nele estabelecidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência, ou pelo advento do seu termo final, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessidade de formalização do encerramento nos autos do processo.

34.1.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal no processo administrativo, observados o interesse público, a autorização da autoridade competente quando exigida, o contraditório e a ampla defesa.

34.1.4. Constituem, entre outras previstas em lei, causas que poderão ensejar a extinção contratual:

a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

b) a execução irregular dos serviços, o descumprimento dos prazos, dos quantitativos, das especificações ou das condições previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência;

c) o desatendimento injustificado às determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução contratual;

e) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação;

f) as demais situações expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

34.1.5. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes quando houver interesse público, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

34.1.6. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da contratada, poderão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis para apuração de responsabilidades, aplicação de sanções administrativas, cobrança de multas e ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados à Administração, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

34.1.7. Na hipótese de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da contratada previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabíveis.

34.1.8. Em caso de extinção antecipada, deverão ser apurados, conforme a situação concreta, os serviços efetivamente executados, os valores pagos e ainda devidos, os materiais ou insumos eventualmente adquiridos com autorização da Administração, as quantias antecipadas sujeitas à restituição, as multas, as indenizações e os demais créditos ou débitos decorrentes do contrato.

34.1.9. Considerando a natureza do objeto, que envolve serviços de buffet e decoração destinados a eventos com datas previamente definidas, eventual cancelamento, adiamento ou alteração de evento deverá ser formalmente comunicado e analisado pela Administração, com registro das circunstâncias, da execução já realizada, dos custos comprovados e das providências cabíveis. A ocorrência, por si só, não gera automaticamente direito a indenização nem autoriza pagamento por serviços não executados, devendo ser observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

34.1.10. A extinção de contrato relativo a determinado lote não implicará, automaticamente, a extinção dos contratos referentes aos demais lotes, os quais deverão ser avaliados individualmente, conforme suas condições de execução e as circunstâncias concretas.

34.1.11. Formalizada a extinção, o gestor e o fiscal do contrato deverão registrar as providências adotadas, a situação da execução, o recebimento dos serviços realizados, os pagamentos pendentes e eventuais ocorrências que demandem apuração posterior, encaminhando os autos aos setores competentes para as medidas administrativas cabíveis.

35. DA VIGÊNCIA:

35.1. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contada da formalização do instrumento contratual, observada a necessidade de conclusão das obrigações assumidas dentro do período.

35.2. Por se tratar de contratação destinada a eventos específicos e não de serviço contínuo, não será prevista prorrogação automática por períodos iguais.

35.3. Na hipótese de obrigação já assumida não ser concluída no prazo por motivo não imputável à contratada, poderão ser observadas as disposições do art. 111 a 113 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

35.4. Se a impossibilidade decorrer de responsabilidade da contratada, serão adotadas as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

36. DO REAJUSTE:

36.1. Considerando a vigência contratual inferior a 12 meses, não haverá reajuste ordinário durante o período inicial de execução.

36.2. Caso, em situação juridicamente admitida, seja ultrapassado o período mínimo de anualidade, eventual reajuste observará a legislação aplicável, o instrumento contratual e o índice nele estabelecido.

36.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nas situações enquadráveis no art. 124, II, “d”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

37. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

37.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por agentes formalmente designados pela autoridade competente.

37.2. O gestor e o fiscal do contrato serão nomeados após a publicação, mediante ato próprio da autoridade competente, observada a segregação de funções.

37.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções, conferir os serviços e subsidiar o recebimento e pagamento.

37.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

38.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Executar integralmente o objeto;

II – Cumprir datas e horários;

III – Disponibilizar equipe suficiente;

IV – Fornecer alimentos e bebidas adequados;

V – Manter condições sanitárias apropriadas;

VI – Disponibilizar mobiliário e utensílios em boas condições;

VII – Executar a decoração conforme especificações;

VIII – Realizar montagem e desmontagem;

IX – Providenciar substituições necessárias;

X – Manter preposto;

XI – Atender às determinações da fiscalização;

XII – Reparar ou substituir materiais inadequados;

XIII – Comunicar ocorrências imediatamente;

XIV – Preservar os bens da Administração;

XV – Manter regularidade durante toda a execução;

XVI – Responder pelos danos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos;

XVII – Cumprir as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

XVIII – Observar as disposições de sustentabilidade; e

XIX – Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e Termo de Referência.

39. DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CANCELAMENTO DE DATA:

39.1. A Administração poderá, quando necessário, alterar a data de evento previsto para a segunda quinzena de dezembro, mediante comunicação à contratada e observância da vigência contratual.

39.2. Alterações que não modifiquem substancialmente o objeto poderá ser formalizado pelos instrumentos administrativos adequados.

39.3. Em caso de cancelamento por decisão da Administração ou por fato não imputável à contratada, serão apurados os serviços efetivamente executados e despesas comprovadamente realizadas, conforme legislação e contrato.

39.4. Não haverá pagamento por serviços não realizados.

40. DOS RESÍDUOS E DA LIMPEZA:

40.1. A contratada deverá manter o ambiente utilizado em condições adequadas de limpeza e organização durante e após a execução.

40.2. Deverá providenciar a coleta dos resíduos decorrentes diretamente da execução dos serviços.

40.3. Deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

40.4. O descarte de alimentos e demais resíduos deverá ocorrer de forma adequada.

41. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

41.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 seguintes da Lei nº 14.133/2021.

41.2. Nenhuma alteração poderá ser realizada informalmente quando depender de formalização legal.

41.3. Os limites quantitativos e demais condições de alteração observarão a legislação aplicável.

42. DA RESPONSABILIDADE:

42.1. A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do contrato, observada a legislação aplicável.

42.2. A contratada será responsável pelos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

42.3. Não haverá vínculo trabalhista entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

42.4. A contratada deverá manter os documentos e licenças exigíveis durante a execução.

43.DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA:

43.1. A publicidade do edital, de seus anexos e dos atos do procedimento licitatório observará os arts. 54 e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao sistema eletrônico utilizado.

43.2. Os contratos decorrentes do certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

43.3. A eficácia dos instrumentos contratuais observará os requisitos de divulgação e formalização previstos na legislação aplicável.

44. DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO:

44.1. O processo deverá ser submetido à análise jurídica nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

44.2. A análise deverá abranger, conforme o caso, a regularidade da fase preparatória, Termo de Referência, edital, minuta contratual, critérios de pagamento, requisitos de habilitação e demais documentos essenciais.

44.3. O processo também deverá observar as atribuições do Controle Interno e demais unidades administrativas competentes.

45. DO FORO:

45.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Formosa/GO, 14 de outubro de 2026.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORA

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização de eventos institucionais como "Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública, "Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano da Câmara Municipal de Formosa/GO, divididos em 04 (quatro) lotes, compreendendo, exclusivamente, os serviços e bens discriminados nas planilhas e anexos de cada lote, a saber: serviços de buffet, fornecimento de alimentos e bebidas, ornamentação, layouts, decoração, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem, garçons, apoio operacional e organização dos eventos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Identificação da licitante

Nome da licitante:		CNPJ ou CPF nº:
Endereço:		
Nome para contato:	**Telefone:**	
Fax:	**E-mail:**	
Nº conta corrente:	Banco:	Agência

ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:				
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	Mesas para medalhas e placas medindo 3m x 1,5m.	02 UND		
	Mesas retangular (Banquete), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor vermelho, com arranjo de flores, nas cores vermelho, astromélia , boca de Leão , leque e lírio calla, fresia, zinia, peônia, rosas vermelhas de aproximadamente 0,85 m de altura.	17 UND		
	Cadeiras - modelo tiffany cristal.	170 UND		
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de preto, vermelho e dourado.	90 UND		
	Taças para água e refrigerante.	800 UND		
	Guardanapos de tecido, na cor vermelho , dourado e preto .	800 UND		
	Souplats para mesas de convidados - dourado, preto, prata.	800 UND		
	Toalha de mesas retangulares na cor preto, para mesa de apoio do buffet , medindo 3m x 1,5m.	09 UND		
	Tapete vermelho , para o caminho (passarela) para entrega dos títulos, medindo 30m x 2m.	01 UND		

	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores na cor vermelhas , astromélia , boca de Leão , leque e lírio calla, fresia,zinia, peônia, rosas vermelhas de aproximadamente 0,55 m de altura.	90 UND		
	Mesa modelo Bistrô	20 UND		
	1°Lounge: Cenário de fundo na entrada , cor vermelho e dourado com lustre , com o nome "Câmara de Formosa" em led , com flores vermelhas e rosas vermelhas, astromélia , boca de Leão , leque e lírio. Medindo 5m x3,5m.	01 UND		
	2° Lounge: Corredor central, medindo 3,5m de altura (até o teto) ,com paredes laterais , lustre no meio , todo envelopado no tecido, no tom vermelho, dourado e preto. Sofás e poltronas na cor vermelho e preto, arranjos naturais e artificiais , aparador de madeira 2m x 0,85 m e acessórios como tapetes, peças decorativas , mesas de canto.	01 UND		
	3°Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagramável, medindo 8,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais na cor vermelhas, lirio calla, fresia, zinia, peônia, rosas vermelhas.	01 UND		
	4° Lounge: Painel fundo de Palco, em tecido da cor vermelho, preto e dourado, medindo 9m x 3,5 m de altura , com mesa diretiva para compor 17 vereadores , com arranjos modelo jardineira aproximadamente 3,5m a 4m, aroximadamente 0,35m de altura.	01 UND		
Valor Total:				

Bufett para 800 Convidados				
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 02	Buffet - Ilha de Entradas medindo 8m: Pães variados (Torradas Temperadas de pão francês, pão de brioche, baguetes; Pão escuro; Pão italiano; Canapés de cream cheese com frango; Canapés de cream cheese com camarão; Canapés de caponata; Canapés de carne de lagarto desfiada; Quiche de queijo;Brie envolto em massa folhada; Patês de frango e ricota com ervas; Mini Quiches (frango e queijo com tomate seco); caponata de Berinjela, queijos (muçarela, gorgonzola e parmesão); salame tipo italiano, salame tipo copa, presunto tipo parma, salgados diversos (pastel estralado de queijo, pastel estralado de carne, Coxinha com catupiry, Coxinha sem catupiry , Quibe sem catupiry , Quibe com catupiry, churros napolitano, delícia de queijo, risole de milho, Empadinha , Esfirra, Salgado de bacalhau , Mandioca com carne de sol, salgado peito de peru); Batata frita; Calabresa acebolada; Isca de frango; Mandioca frita; Queijo muçarela com ervas finas; Azeitona e Tomate cereja. Buffet - Empratados: Escondidinho de Carne Seca; Frango empanado ao Panko, com molho; Salgados Diversos; Frios(presunto , queijo, azeitona e Tomate cereja); Bobó de Camarão; **Buffet - Jantar:** Arroz branco ; Arroz com Brócolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho madeira; Massa Penne com Tomate Seco e tomate, Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda. **Bebidas:** Água Mineral com e sem gás; Refrigerante ,marca de referência coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural , sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo.	800 Pessoas		

	Sobremesa: Pudim; Pavê ;Torta de abacaxi com coco. **Coquetel de fruta:** Frutas variadas e bebidas gasificada, com bar medindo 8mx2m, balcão no tecido courino preto e espelhado.. **Garçons:** mínimo de 60. **Serviços Gerais:** mínimo 07.			
Valor Total:				
Bufett para 300 Convidados				
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 03	**Entrada:** Iscas de frango empanadas na farinha panko, acompanhadas de molho agridoce; batata fritas, escondidinho de carne seca, tábua de frios. **Buffet - Almoço/jantar:** Arroz branco ; Arroz com Brócolis; Batatas com bacon e ervas finas; Filé de Frango ao molho quatro queijos; Carne bovina (alcatra) ao molho escuro; tutu de feijão; Massa Penne com Tomate Seco e tomate, Molho ao sugo; Salada Tropical (alface, manga, abacaxi, melão ,uva e tomate cereja); Salada Verde (alface crespa, alface roxa, rúcula, palmito, tomate cereja e azeitona com molho de mel e mostarda. **Sobremesa:** Pudim; Pavê ;Torta de abacaxi com coco. **Bebidas:** Água Mineral com e sem gás; Refrigerante ,marca de referência coca-cola e Guaraná Antártica (Equivalente ou Superior), normal e zero; Suco Natural , sabor (Maracujá, Abacaxi e Uva); Gelo e balde para Gelo. **Coquetel de fruta:** Frutas variadas e bebidas gasificada, com bar medindo 8mx2m, balcão espelhado.. **Garçons:** mínimo de 15. **Serviços Gerais:** mínimo 03.	300 Pessoas		
Valor Total:				
ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:				
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 04	Mesas retangular (Buffet), medindo 3m x 1,10m em madeira , envelopada com tecido oxford, cor verde escuro, com arranjo flor na água, nas cores lilás, roxo e rosa claro, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,85 cm de altura.	02 UND		
	Cadeiras - modelo tiffany .	300 UND		
	Toalhas de mesa redonda para 08 pessoas , nas cores de verde escuro (musgo) e/ou lilás..	38 UND		
	Taças para água e refrigerante.	300 UND		
	Guardanapos de tecido, na cor rosa claro, lilas e verde escuro .	300 UND		
	Souplats para mesas de convidados, lilas , prata e rosa claro.	300 UND		
	Mesa Redonda com tampão redondo para 08 (oito) pessoas.	35 UND		
	Arranjos de mesa com astromélia , flor na água, flores rosas , lilás e roxo, astromélia , boca de Leão , leque e lírio de aproximadamente 0,55 m de altura.	38 UND		
	1°Lounge: Arco com balanço , puffs , tapetes e painel instagranável, medindo 2,5m x 3,5m, com arranjos de flores naturais da estação.	01 UND		

Valor Total:

Preços propostos

Valor total da proposta: R$ _____(_____);

Declaramos que,

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) no preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, __ de _____ de _____

Nome:

RG:

Cargo:

Carimbo do CNPJ

OBS: Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS

D E C L A R A Ç Ã O

(Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2026**, a licitante_____, inscrita no CNPJ ou CPF n°_____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme art. 62 da lei 14.133/2021;

2. Nos termos do inciso V e VI do artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;

5. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

6. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

8. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

9. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenos portes estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º paragrafo 2º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

10. DECLARA sobas penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico ,instaurada pela Câmara Municipal de

Formosa/GO, não integra em nosso corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

11. declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COMO "COMENDA HONRA AO MÉRITO ITIQUIRA", TÍTULO DE CIDADÃO FORMOSENSE, DESTAQUE DO ANO - MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA, "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL E REUNIÃO INSTITUCIONAL DE RECURSOS HUMANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º _____/2026
PREGÃO Nº _____/2026
PROCESSO Nº_____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. _____**,** residente e domiciliado na cidade de Formosa, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ ou no CPF sob o n° _____, estabelecida a _____, neste ato representado por seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF-MF, sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, IN 09/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à realização de eventos institucionais como "Comenda honra ao mérito Itiquira", Título de Cidadão Formosense, Destaque do Ano - mérito da Segurança Pública, "Diploma de Mérito Cultural e Reunião Institucional de Recursos Humano da Câmara Municipal de Formosa/GO, divididos em 04 (quatro) lotes, compreendendo, exclusivamente, os serviços e bens discriminados nas planilhas e anexos de cada lote, a saber: serviços de buffet, fornecimento de alimentos e bebidas, ornamentação, layouts, decoração, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem, garçons, apoio operacional e organização dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia de 31 (trinta e um) de dezembro 2026, em conformidade com os ditames dos arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é a data-base deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ou

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, os quais fazem parte deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento por motivo imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente aos dias decorridos entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ à fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
III – judicial, nos termos da legislação.

12.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO: O objeto será recebido provisoriamente, ao final de cada evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, mediante termo detalhado, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara de Formosa, no placar do prédio da Câmara Municipal de Formosa, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009/2023, art. 9º, inc.1,).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, ___ de ___ de 2026.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA	Nome ou razão social
CNPJ nº 24.855.363/0001-77	CNPJ ou CPF nº _____
Filipe Vilarins Lacerda	Representante legal
Presidente da Câmara Municipal	CPF:
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome:_____
CPF :_____

2) Nome:_____
CPF :_____